

URBANA – COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL
Concurso Público para Provimento de Cargos de Garis e Auxiliares de Serviços Correlatos
Comissão Especial de Concurso Público

EDITAL Nº 001/2005 – CECP/URBANA, de 14 de junho de 2005.

A Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Portaria n° 071/2004 - AP, de 03 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, na edição de 04 de fevereiro de 2004, pelo Exmo Sr. Prefeito do Município de Natal, através do respectivo presidente, torna público, pelo presente Edital, a abertura de Concurso Público para provimento de cargos de **GARIS E AUXILIARES DE SERVIÇOS CORRELATOS**, ficando o processo seletivo regido pelas normas constantes deste Edital, pelas disposições específicas contidas na Lei nº 2.659, de 28 de agosto de 1979, Decreto nº 2.260, de 28 de setembro de 1979, consoante regras e condições assim estabelecidas:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Os cargos a serem providos, os pré-requisitos, o nº de vagas, a escolaridade, a remuneração, a carga horária e o valor da inscrição estão especificados no anexo I a seguir:

ANEXO I

CARGO	TOTAL DE VAGAS (*)	VAGAS P/ PORTADOR DEFICIÊNCIA	PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE (**)	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
Gari (Opção 1= Código 0001)	330	17	- Diploma ou certificado de Ensino Fundamental (1º e 2º Ciclo – antiga 1ª a 4ª Série do ensino de 1º grau – LDB nº 5.692/71) - Idade mínima de 18 anos completos na data da nomeação	R$ 327,96	R$ 9,40	44 horas semanais, definidas por escala (dedicação exclusiva)
Auxiliares de Serviços Correlatos (Opção 1 = Código 0002)	320	16	- Diploma ou certificado de Ensino Fundamental (1º e 2º Ciclo – antiga 1ª a 4ª Série do ensino de 1º grau – LDB nº 5.692/71) - Idade mínima de 18 anos completos na data da nomeação	R$ 327,96	R$ 9,40	44 horas semanais, definidas por escala (dedicação exclusiva)

* Total de vagas incluindo-se a Reserva de Vagas para candidato(a)s Portadore(a)s de Deficiência em atendimento ao inciso VIII do artigo 37 da CF.

** No Vencimento Básico não está incluído insalubridade, produtividade, vale transporte e vale alimentação, sendo este regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

1.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) **Garis:** efetuar limpeza de ruas e logradouros públicos, em residências e outros locais e executar outras tarefas correlatas ao cargo.
b) **Auxiliares de Serviços Correlatos**: realizar o serviço de limpeza urbana e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

2. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

2.1 SÃO REQUISITOS GERAIS:

2.1.1 ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e estar em gozo dos direitos políticos;
2. 1.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da nomeação;
2. 1.3 estar quite com suas obrigações eleitorais, provando-se através de certidão ou comprovante de votação da ú eleição, apresentado por ocasião da Investigação Social (3ª Fase);
2. 1.4 ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino,

apresentado por ocasião da Investigação Social (3ª Fase);
2. 1.5 possuir o nível de escolaridade exigida, conforme estabelecidos neste edital, apresentado por ocasião da Investigação Social (3ª Fase);
2. 1.6 não possuir antecedentes criminais, provado por certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, apresentados por ocasião da Investigação Social (3ª Fase);
2. 1.7 ser portador de certificado do curso de ensino fundamental, equivalente ao 1º e 2º Ciclo (antiga 1ª a 4ª série do 1º grau, expedido por instituição de ensino oficial ou reconhecida, apresentado por ocasião da Investigação Social (3ª Fase), observados ainda os requisitos estabelecidos nos capítulo I, item 1); e,
2. 1.8 gozar de boa saúde física, comprovada em inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, por ocasião da posse, devendo o candidato apresentar os seguintes exames: hemograma, glicemia, VDRL, EAS, EPF, eletrocardiograma com parecer do cardiologista, eletrocefalograma com parecer do neurologista, raio-x do tórax com parecer do radiologista, teste alérgico com parecer do alergologista e audiometria com parecer do otorrinolaringologista.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do(a) candidato(a) consolida a concordância das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso nos termos em que se acham estabelecidas. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.
2. As inscrições ficarão abertas no período de **20/06 a 22/07/2005**, no horário das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira. O (A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por um dos cargos constante do Anexo I deste Edital, para qual pretende concorrer à vaga.
3. As inscrições serão realizadas no Município de Natal/RN, no Estádio de Futebol João Cláudio Machado (**Machadão**), localizado na Av. Prudente de Morais, s/nº - Lagoa Nova, portão 06 – próximo ao Centro Administrativo.
4. A não indicação na Ficha de Inscrição do cargo pretendido, invalidará a inscrição, uma vez que impossibilita o preparo do material personalizado para prova do(a) candidato(a).
5. A Companhia de Serviços Urbanos e a FESMP/RN se eximem das despesas com viagens e estadia do(a)s candidato (a)s em quaisquer fases do Concurso.
6. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição especialmente quanto à escolha do cargo para qual deseja concorrer.
7.0. O(A) candidato(a) receberá apenas um Formulário de inscrição concedido pela FESMP/RN. Na hipótese de rasura ou mesmo preencher o formulário de maneira incorreta este(a) receberá um novo formulário apenas se efetuar o pagamento no valor de R$ 3,00 (três reais). Assim, cada formulário solicitado a mais terá o valor adicional estabelecido neste item.
7.1. São considerados documentos de identificação carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identificação, como, por exemplo: Carteiras do CREA, OAB, CRM, CRC, de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. º 9.503/97). O(a)s candidato(a)s que não apresentarem um dos documentos especificados neste item não terão acesso aos locais de prova.
8. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de cargo, os quais deverão ser indicados por ocasião da inscrição preliminar, de acordo com o código estabelecido, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
9. O pagamento do valor da taxa de inscrição (R$ 9,40) deverá ser efetivado mediante depósito bancário em dinheiro ou transferência eletrônica (terminal de auto-atendimento), em favor de FESMP/RN – CONCURSO; BANCO DO BRASIL **Agência 3795-8 - Conta Corrente nº 9325-4,** constando o nome do depositante ou, no caso de transferência eletrônica o nome do titular da conta bancária de origem do valor transferido.
10. Não serão aceitos depósitos em envelope, transferência via internet ou agendamento para posterior transferência, sob pena de cancelamento da inscrição. O comprovante de pagamento deverá ser o documento original, não sendo permitido cópia do mesmo.
11. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, via internet, condicional e/ou extemporânea. Não será ainda admitido depósito via envelope ou mesmo em cheque.
12. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se no local especificado no item 3 deste edital, pessoalmente ou por intermédio de procurador(a), munido(a) de documento original de identificação com cópia legível, uma foto 3 x 4 recente e o comprovante de depósito bancário da taxa correspondente. Na inscrição por procuração, o(a) procurador(a) fará, ainda, entrega do respectivo mandato, através de instrumento público ou particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia legível do seu documento de identificação, as quais ficarão retidas.
12.1. Deverá preencher o formulário de inscrição e o termo de declaração do(a) candidato(a), sob as penas da lei, para, em seguida, receber o comprovante da inscrição preliminar e a cópia do edital;
13. O(A) candidato(a), inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu/sua procurador(a) no formulário de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
14. Não será aceita a inscrição do(a)s candidato(a)s aos quais faltar qualquer um dos itens requeridos ou que não atenda ao disposto no item 12 deste capítulo.
15. Considera-se **indeferida** a inscrição preliminar daquele(a) candidato(a) que:
a) não recolher a taxa de inscrição no valor convencionado, salvo a exceção prevista no item 17, deste capítulo;
b) deixar de apresentar o original e a cópia do documento de identificação e uma foto 3 x 4 recente; e,
c) prestar informações inverídicas, omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição.
16. Não haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição do(a) candidato(a) em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame, por conveniência da Administração.
16.1. A Comissão Especial do Concurso publicará as inscrições indeferidas, no Diário Oficial do Município.
16.2. Ao indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso à Comissão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação em Diário Oficial, da relação do(a)s candidato(a)s cujas inscrições tenham sido indeferidas.

17. Será acolhida a isenção da taxa de inscrição prevista para o doador de sangue, conforme Lei Municipal nº 4.038, de 14 de outubro de 1991, com as alterações contidas na Lei nº 5.508 de 04 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Município do dia 05 de dezembro de 2003, na hipótese do(a) candidato(a) preencher os seguintes requisitos:
a) ser portador(a) de carteira de doador(a), expedida pelo órgão oficial;
b) ter efetuado doação sistemática no limite mínimo de 03 (três) vezes, dentro dos 12 (doze) últimos meses, contados da data da publicação deste edital, apresentando uma declaração que comprove as referidas doações.
18. No ato da inscrição o(a) candidato(a) fará a opção pelo cargo, especificando no formulário de inscrição o código destinado ao cargo pretendido.
19. A prova Objetiva (1ª Fase) será realizada em Natal/RN, bem como poderá ser em outros municípios que integram a grande Natal e circunvizinhos, tais como: São Gonçalo do Amarante, Ceará-Mirim, Parnamirim, Macaiba, Monte Alegre, São José do Mipibu, Nísia Floresta, Extremoz, dentre outros, assim sendo necessário, em face do número de candidato (a)s inscrito(a)s.
20. Independente de onde resida ou venha a residir, o(a) candidato(a) deverá fazer sua prova no local a ser designado pela FESMP/RN.
21. Na hipótese do(a) candidato(a) não especificar, no ato da inscrição o cargo, será automaticamente eliminado(a).
22. O cargo escolhido servirá de referência para o(a) candidato(a) concorrer, tão somente, ao número de vagas existentes no referido cargo.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n.° 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O(A) candidato(a) portador(a) de deficiência concorrerá às vagas por cargo, sendo-lhe reservado o percentual mínimo de 5 % (cinco por cento) do total de vagas existentes, conforme Lei Municipal nº 041, de 29 de maio de 1991.
1.1 Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.°, do Decreto Federal 3.298/99.
1.2. As pessoas portadoras de deficiência serão classificadas em lista única, por cargo, para o qual houver vaga designada, em ordem decrescente, ou seja, da maior para a menor pontuação.
2.Para concorrer a uma das vagas o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador(a) de deficiência.
O(A)s candidato(a)s portadore(a)s de deficiência aprovado(a)s, e convocado(a)s para investidura no cargo, deverão submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município do Natal, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças - SEMAF, localizada na Rua Floriano Peixoto (antigo Prédio do IPREVINAT – próximo ao Palácio dos Esportes), nº 336, Bairro Petrópolis, Natal, RN, que atestará a deficiência do qual é portador(a), o grau de deficiência e avaliará a compatibilidade para o exercício do cargo pretendido, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
2.1 Considerar-se-á atestado médico, somente aquele expedido pela Junta Médica Oficial do Município do Natal subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças - SEMAF, localizada na Rua Floriano Peixoto (antigo Prédio do IPREVINAT – próximo ao Palácio dos Esportes), nº 336, Bairro Petrópolis, Natal, RN.
3. O(A) candidato(a) portador(a) de deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas, deverá solicitá-la, por escrito a FESMP/RN, localizada na Rua Ipanguassu, nº 1025-B – Tirol, Natal/RN, até o término das inscrições, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
4. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual e auditiva passíveis de correção.
6. As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, a forma de avaliação (fases), horário e local de realização das provas.
7. Na falta de candidato(a)s aprovado(a)s para as vagas reservadas a portadore(a)s de deficiência, estas serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s concursando(a)s, com estrita observância da ordem classificatória.
8. O(A) candidato(a) só poderá concorrer à vaga, na condição de pessoa portadora de deficiência, se requerido o reconhecimento desta condição no ato da sua inscrição, sendo vedado qualquer pedido posterior.
9. O(A) candidato(a) que se declarar portador(a) de deficiência será submetido(a) a Junta Médica Oficial do Município do Natal, sendo que somente permanecerá concorrendo nesta condição caso seja reconhecido a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.
10. Não sendo reconhecida a deficiência pela Junta Médica Oficial do Município do Natal, o(a) candidato(a) será incluído (a) na listagem dos demais candidato(a)s não portadore(a)s de deficiência, de acordo com a sua média final.
11. Não sendo compatível a deficiência com o exercício do cargo pretendido, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame, com base no próprio laudo médico.

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS

1. O concurso constará de três fases. A primeira fase, sob a responsabilidade da FESMP/RN, será composta por uma prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com 50 questões, sem consulta versando sobre assuntos do programa constante no ANEXO II deste edital e assim distribuídos:
1.1. Garis: Língua Portuguesa, Matemática e Atualidades.
1.2. Auxiliares de Serviços Correlatos: Língua Portuguesa, Matemática e Atualidades.
2. A segunda fase (Prova Prática de Capacidade Física), sob a responsabilidade da FESMP/RN, será de caráter eliminatório, devendo o(a) candidato(a) realizar a corrida de média distância e flexões abdominais, conforme tabela especificada no capítulo referente a esta fase.
3. A terceira fase (Investigação Social), sob a responsabilidade da Companhia de Serviços Urbanos, será de caráter eliminatório, devendo o(a) candidato(a) apresentar os documentos especificados neste edital.

CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A prova realizar-se-á em Natal/RN, bem como poderá ser em outros municípios que integram a grande Natal e circunvizinhos, tais como: São Gonçalo do Amarante, Ceará-Mirim, Parnamirim, Macaiba, Monte Alegre, São José do Mipibu, Nísia Floresta, Extremoz, dentre outros, assim sendo necessário, em face do número de candidato(a)s inscrito(a)s, em local previamente indicado no Diário Oficial do Município e, por ocasião, da entrega do cartão de convocação.
2. A data, o horário e o local da prova escrita objetiva serão publicados no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para realização das provas uma hora antes do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação original apresentado no ato da inscrição, conforme especificado no item 12 do Capítulo II – Das Inscrições. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) (fotografia e assinatura).
2.1. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) receber o cartão de convocação entre os dias **22 e 26 de agosto de 2005**, das 08:00 às 17:00 h, que será entregue no mesmo local em que o(a) candidato(a) efetuou a sua inscrição ou exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.fesmprn.org.br, indicando a data, local e horário de realização da prova objetiva. O referido cartão não constitui documento oficial, sendo meramente informativo. Após esta data, o(a) candidato(a) somente poderá pegar o cartão de convocação pela internet.
2.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer documentos que impossibilitem a identificação do(a) candidato(a), como carteiras de estudante, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo) e carteiras funcionais, sem valor de identidade. Da mesma forma, não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada.
2.3. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início bem como não serão oferecidas, por telefone, informações a respeito de datas locais e horários de aplicação das provas.
2.4. O(A) candidato(a) que observar alguma imprecisão cadastral dos seus dados no cartão de convocação, deverá entrar em contato com a FESMP/RN, através dos telefones nºs. (0xx84) 3611-1172 e (0xx84) 3201-0048, ou dirigir-se ao Setor de Concurso da FESMP/RN, localizado na Rua Ipanguassu, nº 1025-B, Tirol, Natal/RN, exclusivamente, nos dias 29 e 30 de agosto de 2005.
2.4.1. Todo(a) o(a) candidato(a) deverá permitir revista pessoal, na entrada do estabelecimento em que fará as provas e a qualquer momento que for solicitado(a). O não acatamento dessa medida implicará na eliminação imediata do(a) candidato(a).
2.4.2. Será exigida a todo(a)s o(a)s candidato(a)s, a aposição de sua impressão digital no gabarito/folha de respostas ou em outro documento que venha a ser solicitado.
3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).
4. Não será admitida consulta a livros, apostilas, legislação ou qualquer outro tipo de material impresso, durante a realização das provas.
4.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.
4.2. No dia da realização da Prova Objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.
5. Será excluído(a) e, conseqüentemente, eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:
5.1. apresentar-se após o horário estabelecido;
5.2. não comparecer no dia de realização da prova objetiva seja qual for o motivo alegado;
5.3. não apresentar o documento original de identificação que bem o identifique;
5.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
5.5. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadoras;
5.6. estiver portando ou fazendo o uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, *relógio do tipo data bank,* walkman, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop,* receptor, gravador, etc.), devendo, caso esteja portando qualquer dos equipamentos descritos neste item, entregá-lo a algum integrante da Coordenação, antes do início da prova, recebendo-o ao final. Caso o(a) candidato(a) seja flagrado(a) com quaisquer desses equipamentos durante a realização da prova, será imediatamente eliminado, caracterizando-se tentativa de fraude;
5.7. lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;
5.8. não devolver integralmente o material recebido;
5.9. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
5.10. não devolver a folha de respostas;
5.11. deixar de assinar a lista de presença e a folha de respostas; e
5.12. deixar de cumprir quaisquer das exigências deste edital.
6. O tempo de duração da prova escrita objetiva será de 04 (quatro) horas, improrrogáveis.
7. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de provas, decorridas 01 (uma) hora do início das provas e em nenhum momento o(a) candidato(a) poderá levar consigo o caderno de provas. Após o horário de conclusão das provas estas serão incineradas e somente terão acesso ao caderno de provas, exclusivamente, pela internet.
8. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre candidato(a)s, bem como a entrada deste(a)s portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).
9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não leva acompanhante não poderá permanecer no local de prova com a criança.
10. O(A)s 3 (três) último(a)s candidato(a)s de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e retirarem-se da sala simultaneamente.
11. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, fora do espaço físico, data e horários predeterminados no edital de convocação para a prova objetiva, nem se permitirá à interferência e/ou participação de terceiros na realização destas.

VI - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

1. A prova escrita objetiva, conterá 50 (cinqüenta) questões, sem consulta, versando sobre assuntos do programa constante no ANEXO II deste edital e a nota da Prova Objetiva, para todos os cargos, variará de 0 (zero) a 10 (dez) sendo a nota expressa com (dois) decimais, e o valor de 0,2 (dois décimos de inteiro) para cada questão correta.
2. A Nota Final da prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

NF = NAPO x 0,2

onde:
NF = Nota final
NAPO = Nº de Acertos na Prova Objetiva
0,2 = Valor de cada questão da Prova Objetiva
3. Será atribuída nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva:
a) assinalada(s) no cartão de resposta que não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Público;
b) assinalada(s) no cartão de resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) que contenha(m) mais de uma opção assinalada no cartão de resposta;
d) que não estiver(em) assinalada(s) na folha de resposta; e
e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações da folha de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto na folha de resposta.
4. Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, essa(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo(a)(s) candidato(a)(s).
5. Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), que será de múltipla escolha.
5.1. Cada questão admitirá, somente, uma resposta. Na folha de respostas o(a) candidato(a) deverá marcar, somente, um dos cinco campos destinados, por cada questão.
6. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova escrita objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos de marcações incorretas.
7. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com as instruções contidas na folha de respostas do(a) candidato(a), e, em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).
8. Não será permitido que as marcações, na folha de respostas, sejam feitas por outras pessoas.
9. A classificação do(a)s candidato(a)s dar-se-á em ordem decrescente, ou seja, serão relacionado(a)s da maior para a menor pontuação obtida, excluído(a)s aquele(a)s que não tenham atingido, no mínimo, nota final igual ou superior a 6,00 (seis).

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s serão classificado(a)s por cargo, observado a fórmula especificada no capítulo VI - Da Avaliação e Classificação na Prova Objetiva, item 2, em ordem decrescente, ou seja, serão relacionado(a)s da maior para a menor pontuação obtida, expressa com 02 (duas) casas decimais, excluído(a)s aquele(a)s que não tenham atingido o limite mínimo de 6,00 (seis) pontos, de acertos da prova.
2. A Publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todo(a)s o(a)s candidato(a)s não portadore(a)s de deficiência por cargo, e a segunda contendo a pontuação de todo(a)s o(a)s candidato(a)s portadore(a)s de deficiência, por cargo.
3. Na hipótese de mais de um(a) candidato(a) obter notas idênticas na Nota Final, serão utilizados os critérios de desempate abaixo elencados, pela ordem:
a) Quem tiver maior idade;
b) obtiver maior nota nas questões da Prova Objetiva, na seguinte ordem: prova de Língua Portuguesa, Atualidades e Matemática.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA PRÁTICA DE CAPACIDADE FÍSICA - 2ª FASE

1. A prova prática de capacidade física terá caráter, exclusivamente, eliminatório, não influindo na classificação do(a) candidato(a), e o(a) mesmo(a) será considerado(a) **apto(a)** ou **inapto(a).**
2. Serão convocado(a)s, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias, somente o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na 1ª fase, até o limite de 2.000 (dois mil) candidato(a)s, sendo até 1.100 (um mil e cem) candidato(a)s convocado(a)s para o cargo de Gari e até 900 (novecentos) candidato(a)s para o cargo de Auxiliar de Serviços Correlatos, onde será(ão) informado(a)(s) o(s) dia(s), a(s) hora(s) e o(s) local(is) de realização da prova prática de capacidade física.
3. O(A) candidato(a), convocado(a) para a prova prática de capacidade física, deverá apresentar-se no local, **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, munido de documento de identificação original, comprovante de inscrição, de laudo Médico, **emitido com 05 (cinco) dias, no máximo, de antecedência à data da prova**, inclusive que, certifique, especialmente, estar apto(a) para ESFORÇO FÍSICO e com roupa e calçado apropriados, sob pena de ser impedido(a) de realizar a prova.
3.1. Considerar-se-á laudo médico o documento expedito, em papel timbrado, por profissional médico da rede pública ou privada, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), declarando que o(a) candidato(a) estar apto(a) para ESFORÇO FÍSICO nos testes especificados neste Edital, constando também o nome do(a) candidato(a) com o respectivo número da cédula de identificação, além da identificação legível do emitente e o número de inscrição do CRM.
4. A prova prática de capacidade física consistirá em submeter o(a) candidato(a) aos testes de corrida de média distância e flexões abdominais, segundo os critérios de idade, marcas mínimas e aprovação definidos nos quadros seguintes deste capítulo.

5. Será considerado(a) **apto(a),** na prova de capacidade física, o(a) candidato(a) que realizar todos os testes e alcançar a marca mínima estipulada.
6. O(A) candidato(a), que não alcançar a marca mínima em qualquer um dos testes da prova prática de capacidade física, não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo logo considerado(a) inapto(a) nessa prova e, conseqüentemente, eliminado(a) do concurso público.
7. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local determinado para a realização do teste ou prova prática de capacidade física munido de material esportivo adequado à natureza das provas.
8. Será considerado eliminado(a) da prova e do concurso o(a) candidato(a) que:
a) deixar de comparecer para a realização dos testes no(s) dia(s), hora(s) e local(is) designado(s) no edital convocatório desta fase;
b) deixar de apresentar os documentos exigidos no item 3 e 3.1., deste capítulo;
c) não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas nas provas;
d) for surpreendido(a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes;
e) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidato(a)s; e,
f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
9. No dia da realização da prova prática de aptidão física, o(a) candidato(a) será identificado(a) mediante a apresentação do comprovante de inscrição da 1ª Fase, acompanhada do documento de identificação original e pela foto anexada à ata da prova de capacidade física do(a)s candidato(a)s, e assinará a ata de avaliação individual de rendimento do(a) candidato(a) ao final da última prova ou mesmo no caso de eliminação em um dos testes, na presença dos examinadores, tomando imediata ciência do seu desempenho. Caso o(a) candidato(a) se recuse a assiná-la, tal fato será atestado por duas testemunhas.
10. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização das provas ou diminuam a capacidade física do(a)s candidato(a)s, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
11. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento à Prova Prática de Capacidade Física acarretará a eliminação automática do(a) candidato(a).
12. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início.
13. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, fora do espaço físico, data e horários predeterminados nos editais de convocação, nem se permitirá à interferência e/ou participação de terceiros na realização da prova prática.
14. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidato(a)s, bem como a entrada de candidato(a)s portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).
15. A contagem da idade do(a) candidato(a) definida nas tabelas dos testes físicos será computada em anos, desprezando-se meses e dias.
16. No dia da realização da prova os casos omissos e/ou situações de força maior, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.
17. Demais informações, a respeito da Prova Prática de Capacidade Física, constarão de edital específico de convocação para esta fase.

18. CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA:

18.1 A prova consistirá de corrida de 12 (doze) minutos em pista aferida, marcada de 50 em 50 metros.
18.2 O(A)s candidato(a)s deverão interromper a progressão para frente, ao ser dado um sinal indicativo de 12 (doze) minutos de corrida.
18.3 O(A) candidato(a) terá apenas uma única tentativa para realizar essa prova.
18.4 O(A) candidato(a), que abandonar a pista, der ou receber ajuda, será considerado(a) **inapto**(a).

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	ATÉ 25 ANOS	2.400 metros
	26 a 33 ANOS	2.200 metros
	34 a 39 ANOS	2.000 metros
	40 a 45 ANOS	1.800 metros
	ACIMA DE 45 ANOS	1.600 metros
FEMININO	ATÉ 25 ANOS	2.000 metros
	26 a 33 ANOS	1.800 metros
	34 a 39 ANOS	1.600 metros
	40 a 45 ANOS	1.400 metros
	ACIMA DE 45 ANOS	1.200 metros

19. FLEXÕES ABDOMINAIS:

19.1 O(A) candidato(a) deverá executar flexões abdominais, em decúbito dorsal, pernas estendidas, braços no prolongamento do corpo apoiados no solo, elevando o tronco, flexionando as pernas, segurando-as (Remador).
19.2 O(A) candidato(a) deverá iniciar e terminar cada flexão abdominal com as escápulas em contato com o solo.
19.3 Durante a prova de flexões abdominais cada candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal, que fará a respectiva contagem do nº de flexões abdominais.
19.4 Será computado o número de repetições realizadas em 01 (um) minuto somente na forma mencionada no item 19.1

deste capítulo.
19.5 O(A) candidato(a) terá uma única tentativa para realizar essa prova.

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
	ATÉ 25 ANOS	31 flexões
	26 a 33 ANOS	27 flexões
MASCULINO	34 a 39 ANOS	23 flexões
	40 a 45 ANOS	19 flexões
	ACIMA DE 45 ANOS	17 flexões
	ATÉ 25 ANOS	25 flexões
	26 a 33 ANOS	21 flexões
FEMININO	34 a 39 ANOS	17 flexões
	40 a 45 ANOS	15 flexões
	ACIMA DE 45 ANOS	13 flexões

20. A prova de capacidade física será filmada objetivando esclarecer todas as dúvidas que, ocasionalmente, possam surgir.

CAPÍTULO IX - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL – 3ª Fase

1. Serão convocado(a)s, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, o(a)s candidato(a)s considerado(a)s apto(a)s na 2ª fase, pela ordem decrescente de classificação, ao limite do número de vagas, previsto na data da publicação do edital de concurso (conforme o Anexo I do item 1, do capítulo I), que se submeterão à investigação social; sob a responsabilidade da Companhia de Serviços Urbanos de Natal/RN.
2. O(A)s demais candidato(a)s, apto(a)s na 2ª fase, poderão ser convocado(a)s para realizar a Investigação Social (3ª Fase), conforme a necessidade do Município e dentro do período de validade do concurso.
3. A investigação social, de caráter eliminatório, verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício da função de Gari e Auxiliar de Serviços Correlatos.
4. O(A)s candidato(a)s preencherão uma folha de informações e apresentarão, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para fins de análise de conduta social e dos seus antecedentes, os seguintes documentos e certidões, além dos expressos no item 2.1, do capítulo I, deste regulamento:
4.1 certidões, que comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado, cartórios distribuidores de feitos criminais da Justiça Comum, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte ou da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 05 (cinco) últimos anos; e,
4.2 Caso constate e fique demonstrada a existência de qualquer fato desabonador da conduta do(a) candidato(a), sob os aspectos morais, civis e criminais, que o incompatibilize com a condição de Gari e Auxiliar de Serviços Correlatos, caberá a Comissão Organizadora do Concurso declarar a sua inabilitação e contra indicação para o exercício do cargo, promovendo a respectiva eliminação do certame.
4.3 Da mesma forma será considerado inabilitado(a) o(a) candidato(a) que deixar de apresentar qualquer dos documentos acima referidos.
4.4 Da decisão que declarar a inabilitação para o exercício do cargo, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para a Comissão Organizadora do Concurso.

X – DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

1. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s até a 3ª Fase (Investigação Social), dentro do número de vagas, serão contratado(a s pelo prazo de experiência de 90 (noventa) dias.
2. Durante o período de experiência o(a)s candidato(a)s admitido(a)s serão julgado(a)s pela aptidão ao cargo, podendo inclusive, ser demitido(a), conforme normas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).
3. O processo de contratação estará sob a responsabilidade da Companhia de Serviços Urbanos.

XI – DOS RECURSOS

1. É admitido pedido de revisão quanto:
a) ao indeferimento da inscrição;
b) ao gabarito divulgado no tocante ao conteúdo e à elaboração das questões da prova; e,
c) à classificação no Concurso Público.
2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação, nas seguintes condições:
a) em caso de indeferimento do pedido de inscrição;
b) após a divulgação do gabarito oficial das provas objetivas, publicado no Diário Oficial do Município;
c) após a divulgação do resultado final das provas do concurso público, publicado no Diário Oficial do Município;
2.1 A contagem do prazo dar-se-á, a partir do 1° dia útil subseqüente à publicação do evento referido nas alíneas do dispositivo anterior.
3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) em cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
a) folhas separadas para questões/itens diferentes;
b) indicação do número da questão e do item, da resposta marcada pelo(a) candidato(a) e da resposta oficial;
c) argumentação lógica e consistente;

d) capa constando o nome, o número de inscrição e assinatura do(a) candidato(a);
e) sem identificação do(a) candidato(a) no corpo do recurso; e,
f) ser entregue em duas vias (original e cópia).
5. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital, serão, preliminarmente, indeferidos.
6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) e/ou de item(ns) de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) e/ou item(ns) será atribuída a todo(a)s o(a)s candidato(a)s, independente de haverem recorrido. Se houver alteração dos gabaritos oficiais preliminares, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com os gabaritos oficiais definitivos. Em hipótese alguma o quantitativo de questões/itens da prova objetiva sofrerá alterações.
7. Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo e dirigidos à Comissão Especial do Concurso, através da FESMP/RN, situada na Rua Ipanguassu, nº 1025-B, Tirol, Natal/RN, que, os submeterá à deliberação final pela Comissão Especial do Concurso.
8. O pedido de revisão ou de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo ou data dos carimbos dos correios.
9. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet, correio eletrônico ou outro meio que não seja o especificado.
10. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município.

XII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos observará, rigorosamente, a ordem de classificação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s.
2. Para efeito de posse, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s serão admitido(a)s, desde que sejam considerado(a)s apto(a)s na inspeção de saúde, realizada pela Junta Médica do Município de Natal/RN e de acordo com as necessidades da Companhia de Serviços Urbanos de Natal/RN, até o limite do número de vagas oferecidas.
3. O resultado final do concurso será publicado, através de edital, no Diário Oficial do Município, podendo ser ainda afixado nos quadros de aviso da Companhia de Serviços Urbanos de Natal/RN, FESMP/RN e nos sites www.fesmprn.org.br e www.natal.rn.gov.br
4. Além de preencher os requisitos elencados nos itens 1 e 2, do capítulo I, o(a) candidato(a) convocado(a) para nomeação deverá comparecer ao local designado pelo edital de convocação, em até 08 (oito) dias, para receber a relação dos exames de saúde e dos documentos necessários a sua nomeação, devendo apresentá-lo no prazo estipulado. Os exames de saúde e a documentação exigida deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, comprovando o preenchimento dos requisitos elencados no item 2, do capítulo I.
5. O(A) candidato(a) que não atender à convocação e os prazos de que trata o item anterior, será automaticamente eliminado(a), sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subseqüente, constante da relação de candidato(a)s aprovado(a)s.
6. Após a publicação da homologação do resultado do concurso no Diário Oficial do Município de Natal/RN e respeitado o prazo de vigência deste, é facultado a(o) candidato(a) aprovado(a), solicitar, uma única vez, a alteração de sua classificação, para posicionar-se após a(o) último(a) classificado(a), mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Companhia de Serviços Urbanos, antes da publicação do seu ato de nomeação.
7. A aprovação do(a) candidato(a) no concurso não lhe assegura a nomeação automática, mas gera a expectativa do direito a ser nomeado(a) dentro da ordem de classificação, conforme a necessidade da Companhia de Serviços Urbanos e dentro do período de validade do concurso.
8. O(A) candidato(a) aprovado(a), quando convocado(a), será nomeado(a) para o cargo, no qual foi inscrito(a).
9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter o seu endereço atualizado, assim como os problemas ocasionados pelo desvio da correspondência no local indicado.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, segundo a legislação vigente, expirando-se também esse prazo com o preenchimento das vagas previstas neste edital.
2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis proceder-se-á a eliminação do(a) candidato(a) do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Natal.
4. Não será fornecido a(o) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município.
4.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Município de Natal.
5. As disposições do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, inclusive, em decorrência do advento de lei posterior ou até a data da convocação do(a)s candidato(a)s para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
5.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste edital e em outros editais a serem publicados.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público.
7. O Foro da Comarca de Natal é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao edital e respectivo concurso público.
8. O programa da prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.
9. A Comissão Especial do Concurso divulgará, até o 5° (quinto) dia útil após a realização das provas escritas objetivas os gabaritos oficiais do Concurso.
10. A Comissão Especial do Concurso poderá expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste edital.
11. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a)

candidato(a) do concurso.
12. A publicação no Diário Oficial do Município é o único documento oficial, portanto, desconsiderar-se-á qualquer publicação e divulgação obtida por meio dos jornais ou mesmo emissoras locais.
13. O(A)s candidato(a)s poderão obter mais informações, esclarecimentos e divulgação dos resultados sobre o concurso público na gerência de atendimento de Concurso Público da Fundação Escola Superior do Ministério Público FESMP/RN, localizada na Rua Ipanguassu, nº 1025-B, Tirol, Natal, RN, por meio do telefone n.º (0XX84) 3201-0048 e 3611-1172 ou por meio da internet, no endereço eletrônico www.fesmprn.org.br
14. Será admitida a impugnação do presente edital no prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato à data da publicação, sob pena de preclusão desse direito.
15. Em caso de questionamento judicial referente a este concurso, adverte-se que a FESMP/RN, em sendo entidade meramente executora do presente concurso, não é parte legítima para figurar no pólo passivo de qualquer demanda relacionada às decisões tomadas pela Comissão do presente concurso.
16. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município. E, para constar a fazer chegar ao conhecimento dos interessados, faz-se à lavratura do presente edital, que será publicado duas vezes no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de aviso da Companhia de Serviços Urbanos de Natal/RN e FESMP/RN. Dado e passado na Cidade do Natal, em 14 de junho de 2005.

Registre-se e publique-se.

Natal, 14 de junho de 2005.

Lígia Maria Barros Costa
Presidente da Comissão Especial do Concurso

ANEXO II - PROGRAMA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
Conteúdo Programático

PROGRAMA PARA OS CARGOS DE GARIS E AUXILIARES DE SERVIÇOS CORRELATOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos; alfabeto: vogais e consoantes; separação de sílabas; classes de palavras: substantivo e adjetivo; noções de gênero, número e grau; pontuação: frases afirmativas, negativas e interrogativas.
ATUALIDADES: Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: história, geografia, política, sociedade, artes, esportes, educação, tecnologia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e segurança.
MATEMÁTICA: Adição, subtração, multiplicação e divisão; noção de percentagem; números inteiros e fracionários; problemas envolvendo as 04 (quatro) operações e noções das figuras geométricas.

Registre-se e publique-se.

Natal, 14 de junho de 2005.

Lígia Maria Barros Costa
Presidente da Comissão Especial do Concurso